



Prefeitura do Município de SARANDI

PACO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 494 EM 25/12/92

Nilson

FUNCIÓNÁRIO

LEI Nº 500/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno perpétuo no Cemitério Municipal e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **HÉLIO GREMES PEREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno perpétuo com carneiro simples, no Cemitério Municipal à família de Vereador(a) falecido no exercício do mandato e/ou pós-mandato, já na condição de ex-vereador.

Art. 2º - As despesas decorrentes no cumprimento desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 0706.10603260.000 - Serviços Funerários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1992.




HÉLIO GREMES PEREIRA

Prefeito Municipal